TERMO DE REFERÊNCIA

UNESP – INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS / CÂMPUS DO LITORAL PAULISTA

(Processo Administrativo n°*263/2026 – CLP/IB*)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e serralheria destinados à demolição e reconstrução de muro periférico, remoção e descarte de portão existente, fabricação e instalação de novo portão deslizante com sistema de automatização, pintura e identificação institucional, bem como remanejamento e reinstalação dos elementos de segurança existentes**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATSER***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE TOTAL***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
1	*Serviços de engenharia e serralheria destinados à demolição e reconstrução de muro periférico, remoção e descarte de portão existente, fabricação e instalação de novo portão deslizante com sistema de automatização, pintura e identificação institucional, bem como remanejamento e reinstalação dos elementos de segurança existentes conforme disposto no item 5 do Termo de Referência, Edital e Anexos*	*1627*	*UN*	*1*	*R$ 131.006,90*	*R$ 131.006,90*

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo sessenta dias para a execução do serviço, trinta dias para o recebimento provisório e sessenta dias para o recebimento definitivo.*

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000036/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025

III) Id do item no PCA: 1338

IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

V) Identificador da Futura Contratação: 102327-440/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e serralheria destinados à demolição e reconstrução de muro periférico, remoção e descarte de portão existente, fabricação e instalação de novo portão deslizante com sistema de automatização, pintura e identificação institucional, bem como remanejamento e reinstalação dos elementos de segurança existentes.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Estudo Técnico Preliminar.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Não há indicação de marcas ou modelos específicos.*

Garantia da contratação

4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.4. *No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:*

*I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

*II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;*

*III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;*

*V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

4.4.1. *A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.*

4.5. *O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h, através do telefone n. (13) 3569-7142.*

4.7. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.8. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.9. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.10. *O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A proposta deve ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

5.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital e seus anexos, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha;

5.1.2. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo Orçamento Proposto pela Contratante, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários;

5.1.3. Poderão ser exigidas quaisquer composições de custos unitários.

5.1.4. O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro de prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do órgão Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

5.1.6. As propostas que ofertem desconto acima de 25% serão consideradas inexequíveis, sendo facultado ao licitante, caso sua proposta esteja em fase de aceitabilidade de preços, demonstrar sua exequibilidade, conforme § 4º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6.1. Nos casos de demonstração de exequibilidade tratados no Item 5.1.6, serão avaliados pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade um total de 6 (seis) critérios objetivos pré definidos, com o intuito de assessorar a decisão do Agente/Comissão de Contratação.

5.1.6.2. Os critérios terão pesos diferentes, de 1 (um), 3 (três) ou 9 (nove), e receberão notas também de 1 (um), 3 (três) ou 9 (nove), de acordo com a qualidade da demonstração realizada pela licitante.

5.1.6.3. As notas recebidas serão multiplicadas pelos pesos do critério, e a soma de todos os resultados das multiplicações dos critérios indicará o resultado de risco, que poderá ser classificado como Baixo, Médio ou Alto.

5.1.6.4. Os critérios, seus pesos, e as pontuações das faixas de risco podem ser vistas abaixo:

Critério	Peso
Comprovação de Obras de Vultos Semelhantes	9

Desconto Aplicado na Planilha	9
Valores unitários dos itens das composições utilizadas	3
Qualificação da mão de obra / Quadro de funcionários	3
Distância da localidade mais próxima da empresa ao canteiro de obras	1
Experiência na execução de obras sob a égide da Lei no 14.133/2021	1

Legenda do Total de Pontos	Descrição
26 a 82 pontos	Risco Baixo
83 a 130 pontos	Risco Médio
131 a 234 pontos	Risco Alto

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.2.2. A empresa contratada deverá apresentar-se na Portaria Principal da Unidade, localizada na Rua Síria, nº 51 – Parque Bitaru - São Vicente, São Paulo, para a realização de cadastramento, alinhamentos operacionais, vistorias e liberação de acessos.

5.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.3.1. Demolição, desinstalação e limpeza da área

5.2.3.1.1. Demolição do muro existente

5.2.3.1.1.1. Deverá ser realizada a demolição, de forma manual e/ou mecânica, do muro existente, com aproximadamente 30,00 m de extensão e 3,00 m de altura. A execução deverá ser realizada de forma planejada e segura, evitando danos às edificações, instalações, equipamentos, pavimentos, redes e demais elementos existentes nas proximidades. A Contratada deverá realizar o

isolamento e a sinalização da área de trabalho durante toda a execução dos serviços.

5.2.3.1.2. Desinstalação e remoção do portão existente

5.2.3.1.2.1. Deverá ser realizada a desmontagem e remoção do portão de alumínio existente, com aproximadamente 6,00 m de largura por 3,00 m de altura. A Contratada será responsável pelo carregamento, transporte e destinação final adequada dos materiais e resíduos provenientes da desmontagem.

5.2.3.2. Remoção da fundação existente

5.2.3.2.1. Deverão ser removidos os elementos da fundação e demais componentes estruturais do muro existente que interfiram na execução da nova estrutura. A escavação deverá prosseguir até a completa remoção dos elementos existentes que impeçam ou prejudiquem a execução da nova fundação. A profundidade estimada da escavação é de aproximadamente 1,00m a 1,50m, podendo ser ajustada conforme as condições efetivamente encontradas no local.

5.2.3.3. Gestão de resíduos

5.2.3.3.1. A Contratada será responsável pela coleta, segregação, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, incluindo a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, quando aplicável. O canteiro e as áreas de trabalho deverão ser mantidos limpos e organizados durante toda a execução, devendo os resíduos ser removidos periodicamente.

5.2.3.4. Reconstrução do muro

5.2.3.4.1. Geometria

5.2.3.4.1.1. Deverá ser executado novo muro com **30,00m de extensão total** (composto por dois trechos, sendo uma de **20m e outro de 10m**) **e altura final livre de 3,00m,** intercalados por vão central livre de **6,00 m**, destinado à instalação do novo portão deslizante. As dimensões deverão ser conferidas pela Contratada previamente ao início dos serviços, devendo eventuais divergências ser comunicadas à Fiscalização.

5.2.3.4.2. Fundação

5.2.3.4.2.1. Deverá ser executada fundação compatível com as características e condições do terreno e com as cargas provenientes do muro e do portão. Execução de fundação profunda, composta por estacas escavadas do tipo broca, com profundidade mínima de 7,00 m, conforme dimensionamento estrutural e condições geotécnicas verificadas no local. As estacas deverão ser interligadas por viga baldrame em concreto armado, com resistência característica mínima de 25 MPa, devidamente dimensionada para as cargas atuantes. A solução de fundação deverá considerar as características geotécnicas do terreno, conforme investigação de solo disponível, bem como as cargas provenientes do muro, do sistema de segurança perimetral e do novo portão, incluindo os esforços decorrentes de sua movimentação e operação. As fundações deverão receber tratamento de impermeabilização

adequado nas superfícies em contato com o solo, conforme especificação técnica aplicável.

5.2.3.4.3. Estrutura e alvenaria

5.2.3.4.3.1. Deverão ser executados pilares em concreto armado, com espaçamento aproximado de 3,00 m, bem como cinta de amarração superior, dimensionados de acordo com as condições estruturais da edificação. O fechamento deverá ser executado com blocos estruturais de concreto, conforme solução definida em projeto, assentados com argamassa adequada ao sistema construtivo adotado.

5.2.3.5. Segurança perimetral

5.2.3.5.1. Deverá ser realizada a desinstalação cuidadosa do sistema de concertina e pingadeira existente no muro a ser demolido, com posterior reinstalação no topo do novo muro. A reinstalação deverá ser realizada de forma tecnicamente adequada, garantindo estabilidade, segurança e acabamento satisfatório. As peças que apresentarem danos ou condições inadequadas para reutilização deverão ser substituídas por peças novas de mesmo padrão ou por solução equivalente previamente aprovada pela Fiscalização.

5.2.4. Pintura e identificação institucional

5.2.4.1. Preparação das superfícies

5.2.4.1.1. Após a completa cura dos revestimentos, as superfícies deverão ser devidamente preparadas para receber a pintura, incluindo limpeza, correção de imperfeições, remoção de partículas soltas e aplicação de **1 (uma) demão de fundo preparador de paredes ou selador acrílico**, conforme as características do substrato e especificação do fabricante.

5.2.4.2. Pintura do muro

5.2.4.2.1. Deverão ser aplicadas **no mínimo 2 (duas) demãos de tinta acrílica premium**, na cor branca, própria para áreas externas e resistente à ação de intempéries. A aplicação deverá resultar em acabamento uniforme, sem manchas, falhas, escorrimentos ou diferenças perceptíveis de tonalidade. Caso seja necessária a aplicação de demãos adicionais para obtenção da cobertura e acabamento adequados, estas deverão ser executadas sem ônus adicional para a Contratante, quando decorrentes de falha na preparação ou aplicação.

5.2.4.3. Identificação institucional

5.2.4.3.1. Deverá ser executado o **logotipo institucional da UNESP** em um dos trechos do muro com aproximadamente 10,00 m de extensão.

5.2.4.3.1.1. A confecção e aplicação da identificação institucional deverão obedecer rigorosamente às diretrizes estabelecidas no **Manual de Identidade Visual da UNESP**, incluindo cores, proporções, dimensões, alinhamento, posicionamento e demais características da marca.

5.2.4.3.2. O arquivo vetorial e demais referências necessárias para a correta execução serão disponibilizadas à Contratada pela Contratante.

5.2.5. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PORTÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO

5.2.5.1. Dimensões e características

5.2.5.1.1. Deverá ser fornecido e instalado **portão deslizante**, com aproximadamente:

largura: 6,00 m;

altura: 3,00 m.

As dimensões deverão ser conferidas no local antes da fabricação. O sistema deverá permitir movimentação suave, estável e segura, sem interferências ou esforços excessivos durante a abertura e o fechamento.

5.2.5.2. Estrutura

5.2.5.2.1. A estrutura será composta por um fechamento misto, sendo a parte inferior com fechamento cego/estanque executado em chapa e/ou perfil fechado do tipo "mini búzios" em alumínio com 1,30m de altura; e a parte superior deverá ter 1,70m de altura e com fechamento vazado, projetado especificamente para permitir a passagem do vento, reduzindo a carga de ar sobre a estrutura e os mecanismos de sustentação. O acabamento deverá ser na cor branca, mediante pintura eletrostática a pó ou sistema equivalente de elevada resistência e durabilidade para uso externo.

5.2.5.3. Fechamento

5.2.5.3.1. O fechamento deverá ser executado de forma mista – vazado na parte inferior, em toda a extensão do portão, proporcionando fechamento contínuo, sem frestas incompatíveis com a finalidade do elemento.

5.2.5.4. Sistema de movimentação e acessórios

5.2.5.4.1. Todos os componentes deverão ser dimensionados para o peso e as dimensões do portão e o portão deverá possuir, no mínimo:

- roldanas compatíveis com o peso do conjunto, em aço inoxidável, nylon de engenharia ou material tecnicamente equivalente;
- rolamentos blindados;
- trilho inferior adequado ao sistema de movimentação;
- guias superiores;
- batedores de fim de curso;
- fechadura compatível com portão deslizante;
- demais ferragens e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

5.2.6. AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO

5.2.6.1. Deverá ser fornecido e instalado automatizador para portão deslizante de **alto fluxo/uso intenso**, compatível com o peso do portão, com tecnologia de inversão de frequência ou solução tecnicamente equivalente.

5.2.6.2. O sistema deverá incluir, no mínimo:

- engrenagem/pinhão de acionamento compatível com a cremalheira;

- cremalheira reforçada, em alumínio, nylon ou material equivalente, em extensão suficiente para todo o percurso do portão, estimada em 6,00 m;
- 02 (dois) controles remotos, devidamente cadastrados e configurados;
- dispositivos de segurança e proteção previstos pelo fabricante e pelas normas aplicáveis;
- demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

5.2.6.3. A Contratada deverá executar toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do automatizador, incluindo, quando aplicável:

- alimentação elétrica;
- eletrodutos e caixas;
- cabos e conexões;
- dispositivos de proteção;
- aterramento;
- acionamento e comando;
- fotocélulas e demais dispositivos de segurança;
- demais componentes necessários ao funcionamento completo e seguro do sistema. A instalação deverá ser executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante do equipamento.

5.2.7. REQUISITOS DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

5.2.7.1. Acabamento e limpeza

- Os serviços somente serão considerados concluídos após:
  - limpeza completa da área de intervenção;
  - remoção de todos os resíduos e entulhos;
  - remoção de respingos de tinta das áreas adjacentes;
  - remoção de rebarbas e materiais excedentes;
  - retirada e destinação adequada do portão antigo e demais resíduos;
  - correção de eventuais falhas de acabamento;
  - limpeza e entrega do portão em condições adequadas de utilização.
- Testes e funcionamento: Antes do recebimento dos serviços, a Contratada deverá realizar testes completos do portão e do sistema de automatização, verificando:
  - abertura e fechamento;
  - alinhamento e nivelamento;
  - funcionamento das guias e roldanas;
  - funcionamento dos fins de curso;
  - funcionamento dos controles remotos;

- funcionamento dos dispositivos de segurança;
- acionamento do motor;
- parada e reversão do sistema quando aplicável;
- ausência de ruídos, travamentos ou esforços anormais.
- Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento dos serviços.

5.2.8. Cronograma de realização dos serviços: conforme planilha abaixo (valores a serem alterados considerando a proposta a se consagrar vencedora):

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
CÂMPUS:	LITORAL PAULISTA - SÃO VICENTE									FOLHA: 01
OBRA:	REFORMA DO MURO (AV. CAPITÃO LUIZ ANTÔNIO PIMENTA)		PRAZO	ÁREA			VALOR OBRA			
			60 DIAS	90,00			131.006,90			
	SERVIÇOS	%	CUSTO TOTAL	1º MÊS			2º MÊS			TOTAL
				10	20	30	10	20	30	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,31%	5.652,16		2.701,73			2.950,43		5.652,16
					47,80%			52,20%		
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	24,33%	31.875,69		31.875,69			-		31.875,69
					100,00%					
03	CONSTRUÇÃO DO MURO	71,35%	93.479,05		28.043,71			65.435,33		93.479,05
					30,00%			70,00%		
TOTAL DAS PORCENTAGENS POR MÊS					47,80%			52,20%		
TOTAL		100,00%	131.006,90		62.621,13			68.385,77		131.006,90
PORCENTAGEM ACUMULADA					47,80%			100,00%		
TOTAL ACUMULADO					62.621,13			131.006,90		

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços de demolição e construção do novo muro serão executados no limite do campus voltado para a Avenida Capitão Luíz Antonio Pimenta (trecho sem numeração predial específica), cujas coordenadas e delimitações exatas serão indicadas pela Fiscalização da Unidade no momento do alinhamento inicial. Eventuais paralisações decorrentes de intempéries pluviométricas (chuvas intensas) ou força maior devidamente comprovadas e registradas no Diário de Obra poderão ensejar a prorrogação do prazo de execução, mediante justificativa técnica aprovada pela Fiscalização da Unidade.

5.4. Os serviços serão prestados em horário comercial.

Especificação da garantia do serviço

5.5. Serviços de Engenharia/Construção Civil: A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra e dos serviços executados (muro, alvenaria, serralheria e instalações) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.6. Serviços de Pintura e Acabamento: O prazo de garantia contra vícios de execução ou deterioração precoce da pintura de acabamento e da identidade visual será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.7. Sistema de Automação e Componentes Eletrônicos: O automatizador, seus componentes eletrônicos, placas e acessórios deverão dispor de garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, cobrindo substituição de peças e assistência técnica por falhas de fabricação ou de instalação.

5.8. Serviços de Serralheria em Alumínio: Exige-se o prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos para a estrutura metálica do portão de alumínio (quadro, perfis, soldas, conexões e elementos de fixação), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra - ABNT NBR 17170:2022

5.9. Início da Vigência: Todos os prazos de garantia contam-se a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela fiscalização do campus.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. *Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.1.1. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *30* (*trinta*) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará *a periodicidade mensal*, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento

de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *60 (sessenta)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.*

8.1.1. Os descontos concedidos pelas empresas licitantes durante o certame serão aplicados linearmente aos itens que compõem a planilha.

8.2. A disputa será no Modo Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme prevê o inciso I do Art. 56 da Lei 14.133/2021.

8.3. Considerando-se o Art. 57 da Lei 14.133/2021 que dispõe que "o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.", fica definido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será *empreitada por preço unitário*.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.5. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. 8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).*

8.24.2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

8.24.3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

8.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.26. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

8.26.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.27. *Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;*

8.27.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*

8.28. *Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):*

a) Para o Engenheiro Civil: serviços de: Execução de construção ou reforma de muro, fecho divisório ou estrutura de alvenaria/concreto armado em metragem linear equivalente a, no mínimo, a 15 metros lineares; Execução de serviços de pintura civil (predial ou de fechamento/muros) em área equivalente a, no mínimo,15 m²

8.28.1. *O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

8.28.2. *Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.*

8.29. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidos pelo CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprovem ter a empresa executado, a contento, serviços de engenharia civil/construção, quando for o caso;*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.29.1.1. ***Alvenaria****: Execução de construção ou reforma de muro, fecho divisório ou estrutura de alvenaria/concreto armado em metragem linear equivalente a,* ***no mínimo, a 15 metros lineares****;*

8.29.1.2. ***Pintura****: Execução de serviços de pintura civil (predial ou de fechamento/muros) em área equivalente a,* ***no mínimo,15 m²;***

8.29.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.*

8.29.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.31. *Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.31.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*

8.31.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.31.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

8.31.4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

8.31.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

8.31.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador*

8.31.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$131.006,90 (cento e trinta e um mil e seis reais e noventa centavos), conforme Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 102327 – Unesp Inst. de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista;

II) Fonte de Recursos: Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.52;

V) Plano Interno: PCA 2026;

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Vicente, data da assinatura.

Aline Costa Teixeira Hattori

Bianca Fonseca Dantas Ribeiro

Edemilson Franco da Rosa Junior